CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR VANOIR LUIZ SALARINI

INDICAÇÃO nº____

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonardo Abrantes, que seja realizada a substituição dos atuais quebra-molas instalados em diversas vias da cidade, especialmente aqueles que não seguem as normas técnicas estabelecidas, por faixas elevadas de pedestres.

O vereador Vanoir Luiz Salarini, no uso das suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonardo Abrantes, que seja realizada a substituição dos atuais quebra-molas instalados em diversas vias da cidade, especialmente aqueles que não seguem as normas técnicas estabelecidas, por faixas elevadas de pedestres.

Ocorre que diversos quebra-molas existentes se encontram fora dos padrões de segurança e acessibilidade, trazendo risco aos condutores, ciclistas e pedestres. Além disso, o número de acidentes registrados em alguns locais demonstra a necessidade urgente de adequação.

A implantação de faixas elevadas, além de atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), proporciona maior segurança para os pedestres, melhor visibilidade da travessia e contribui para a mobilidade urbana de forma organizada, sem prejudicar o tráfego de veículos.

Plenário Urias Simões dos Santos, 05 de setembro de 2025.

VANOIR LUIZ SALARINI
VEREADOR

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300039003800350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003900380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **05/09/2025 13:39**
Checksum: **58A434685B6F7CB073CA7DCBBC1FFDA33CC7EFA730FB41C4F5EE60ACC702F1B7**

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 350030003900380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.